



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 544/83

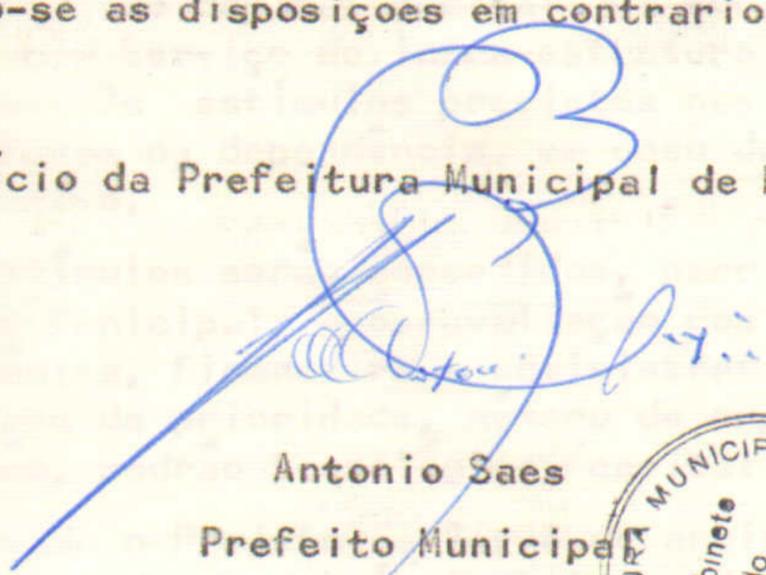
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Dispõe sobre isenção de juros, Multas e Correção Monetária e dá outras providências.

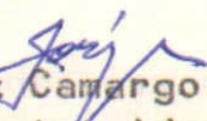
Artº 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a isentar ds juros, multas e correções monetárias, da data nº 11, quadra 08, Vila Franchello nesta cidade, de propriedade de Ermelina Gritti de Toledo.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 06 de maio de 1983.


Antonio Saes
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo